



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

24

Lei nº 884, de 23 de setembro de 1.981

(dispõe sobre autorização legislativa para que a Prefeitura possa celebrar com a Companhia Energética de São Paulo -CESP-, um contrato de comodato).

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto nº 22/81 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder à Companhia Energética de São Paulo -CESP-, uma área de terreno de sua propriedade, sob regime de "COMODATO", por prazo indeterminado, para nela ser instalada uma Estação de Telemetria.

parágrafo único - As dimensões, localização, confrontações além de outros pormenores da área de terreno a ser cedida em Comodato, constam da planta em anexo que ficará fazendo parte integrante desta Lei.

artigo 2º - O "Comodato" de que trata o artigo 1º, será objeto de um contrato a ser celebrado entre a Prefeitura e a -CESP-, onde constarão cláusulas acauteladoras dos interesses de ambas as partes contratantes, como é usual em documentos dessa natureza.

artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Diretoria de Administração para fins de registro e publicação.*

P. Municipal de SCR Pardo, em 23 de setembro de 1.981.

(ANICETO GONÇALVES)
Prefeito Municipal.*

registrada e publicada nesta Diretoria de Administração nesta mesma data.*

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO
Diretoria de Administração
em 23 de Setembro de 1981

ELIAS DO CARMO
DIRETOR